



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Videira

EDITAL DG Nº 027/2017 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Dispõe sobre o ingresso nos Cursos Superiores do IFC, por meio de transferência interna, externa e retorno de portadores de diploma de cursos superiores, com ingresso previsto para o primeiro semestre de 2018

A Diretora-Geral Substituta do Instituto Federal Catarinense – *Campus Videira*, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº 027/2017, vem por meio deste tornar público o resultado preliminar para ingresso nos Cursos Superiores do IFC, por meio de transferência interna, externa e retorno de portadores de diploma de cursos superiores, com ingresso previsto para o primeiro semestre de 2018.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR:

1.1 CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA - Estão homologadas as inscrições e selecionados os candidatos abaixo relacionados:

Nome do Candidato	Situação	Classificação	Fase para matrícula
Gabriel Donatti	Classificado	1º	4ª fase
Josué Luiz Motter Rampon	Classificado	2º	3ª fase
Luiz Eduardo Cardoso	Classificado	3º	3ª fase
Gabriel Sauer	Classificado	4º	3ª fase
Eduardo Kreisler Vergani	Classificado	5º	3ª fase
Carlos Felipe de Oliveira Raymundo	Classificado	6º	3ª fase
Keith Shannon Kubo	Classificado	7º	3ª fase
Willian Machado	Classificado	8º	3ª fase
Alysson Moreira da Silva	Desclassificado*	***	***
Eduardo Miguel Frigeri Medeiros	Desclassificado*	***	***
Josias Redemski Kühl	Desclassificado*	***	***
Wilson Rudymar de Medeiros	Desclassificado*	***	***

* Não atende aos itens 5.4 – d e 1.3 – a do Edital.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Videira

1.2 CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - Estão homologadas as inscrições e selecionados os candidatos abaixo relacionados:

Nome do Candidato	Situação	Classificação	Fase para matrícula
Cristian de Oliveira	Classificado	1º	5ª fase
Rafael Henrique Rampon Cendron	Classificado	2º	5ª fase
Matheus Augusto Camillo	Classificado	3º	3ª fase
Luiz André Nunes da Silva	Classificado	4º	3ª fase

1.3 CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - Estão homologadas as inscrições e selecionados os candidatos abaixo relacionados:

Nome do Candidato	Situação	Classificação	Fase para matrícula
Tainara Deschamps Raymundo	Classificada	1º	3ª fase

2. DAS MATRÍCULAS

2.1 Os candidatos selecionados deverão comparecer na Coordenação de Registros Acadêmicos para efetivar sua matrícula no período de **16 e 17 de novembro de 2017**, das **10h às 20h**, portando os seguintes documentos:

- 02 fotos 3x4 (recentes e iguais);
- Cópia acompanhada de original da Carteira de Identidade (frente e verso);
- Cópia acompanhada de original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia acompanhada de original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia acompanhada de original do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente;
- Cópia acompanhada de original do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- Cópia acompanhada de original do Título de Eleitor, no caso dos candidatos com idade igual ou superior a 18 anos;
- Comprovante de quitação na justiça eleitoral, no caso dos candidatos com idade igual ou superior a 18 anos, original ou emitida através do site: http://www.tse.jus.br/internet/servicos_eleitor/quitacao_eleitoral.htm;
- Cópia acompanhada de original do Cartão de vacinação constando a vacina contra rubéola ou Declaração de uma unidade de saúde, no caso dos candidatos do **sexo feminino** com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Videira

- j) Cópia acompanhada de original do Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos maiores de 18 anos até 45 anos do **sexo masculino**;
- k) Se realizou estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos e/ou documento de revalidação de estudos no Brasil (cópia acompanhada do original);
- l) Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
- m) Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda cópia acompanhada de original da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional;
- n) Cópia acompanhada de original de Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo). Caso este comprovante não esteja no nome do candidato (ou dos pais, ou do responsável, no caso de candidato menor de idade), deverá apresentar também uma declaração simples do proprietário, afirmando o uso do imóvel pelo candidato;
- o) Declaração Negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior ou nos termos da Lei nº 12.089/2009, e que não estuda em instituições privadas utilizando Bolsa Prouni (Anexo IV);
- p) Guia de transferência emitida pela instituição de origem (para os candidatos selecionados por transferência interna e externa).

2.2 A matrícula do candidato selecionado poderá ser efetivado por terceiros, devendo ser acompanhado de procuração simples (Anexo I) e de cópia de documento de identidade do procurador.

2.3 Na falta de qualquer documento listado neste edital, o candidato não poderá efetuar a matrícula, perdendo o direito à vaga.

2.4 O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Demais informações poderão ser obtidas na Coordenação de Registros Acadêmicos do Instituto Federal Catarinense – *Campus Videira* pelos telefones: (49) 3533-4918/4938 ou pelo e-mail: secretaria@ifc-videira.edu.br.

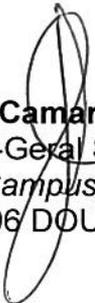
3.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Departamento de Desenvolvimento Educacional.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Videira

Publique-se,

Videira (SC), 08 de novembro de 2017.


Lizete Camara Hubler
Diretora-Geral Substituta
IFC *Campus Videira*
Portaria nº 296/DOU de 06/11/2017



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Videira

(ANEXO I)

**PROCURAÇÃO DIRETA – Inscrição e Matrícula para Edital de
Transferência Interna, Externa e Retorno de Portadores de Diplomas de
Cursos Superiores**

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu:

Portador da Cédula de identidade (RG) nº: _____ CPF nº _____

Residente e domiciliado à: _____

Cidade: _____ UF _____ Tel. Res () _____ / Cel: () _____

E-mail: _____

Nomeio e constituo meu procurador(a): _____

Portador da Cédula de identidade (RG) nº: _____ CPF nº _____

Residente e domiciliado à: _____

Cidade: _____ UF _____ Tel. Res () _____ / Cel: () _____

E-mail: _____

**A quem confiro amplos poderes para efetuar minha inscrição e/ou matrícula para processo de
transferência interna, externa ou retorno de portadores de diplomas de cursos superiores no:**

IFC - Campus _____ para o 1º semestre letivo de 2018, no

Curso: _____

**Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível e no caso do e-mail, observar as letras maiúsculas e minúsculas.*

_____ (SC), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome do(a) Procurador(a): _____

Assinatura do(a) Procurador(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

